



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

OFÍCIO Nº: 140/2022

Barra do Jacaré, 05 de agosto de 2022.

Exmo. Senhor
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processo de inexigibilidade de licitação para a Contratação da Banda Santa Monica para se apresentar na data 24 de dezembro de 2022 para as festividades de fim de ano. Em anexo se encontra o termo de referência.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado

Gilmara Neris de Souza Prado

Portaria 003/2021

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

De: Gilmara Neris de Souza Prado
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 05 de agosto de 2022

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado o processo de inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO da Banda Santa Monica para se apresentar na data 24 de dezembro de 2022 nas festividades de fim de ano.

Encaminhamos em anexo a autorização do prefeito, termo de referência e parecer contábil para dar a continuidade no procedimento licitatório.

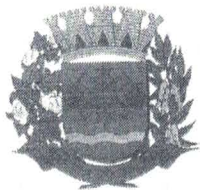
Atenciosamente, Gilmara Neris de Souza Prado



Gilmara Neris de Souza Prado

Portaria 003/2021

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

GESTOR RESPONSÁVEL: Gilmara Neris de Souza Prado

OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADA:

24/303
Contratação da banda Santa Monica com CNPJ 43.883.361-36 para as festividades de fim ano a ser realizada na data de 24 de dezembro de 2022, com três horas de duração, contendo a apresentação da banda Santa Monica, todo sistema de sonorização, dançarinos e cenário. A capacidade de som deve alcançar cerca de 3.000 pessoas em ambiente aberto, pois o show ocorrerá nas ruas da cidade, com palco fixo. O custo com despesas de alimentação, transporte e hospedagem fica por conta da empresa contratada.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

A licitação por meio de inexigibilidade é viável, pois a empresa responsável pela Banda Santa Monica é consagrada na região pela opinião pública realizando diversos shows, também foram realizados uma pesquisa de preço em contratos anteriores da empresa a ser contratada demonstrando que o valor está dentro do valor de mercado. Em anexo se encontra notas e empenhos para comprovação do valor justo e noticiários com a opinião pública sobre a Banda.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRAÇÃO:

Festividades culturais programadas pela equipe municipal para festividades de fim de ano.

PARECER CONTÁBIL: Em anexo

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS:

Não se aplica.

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento da empresa se dará após apresentação de nota fiscal, com assinatura da responsável por esta secretaria, a qual comprove a real efetivação dos trabalhos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

AMOSTRAS DE PRODUTOS: Não se aplica.

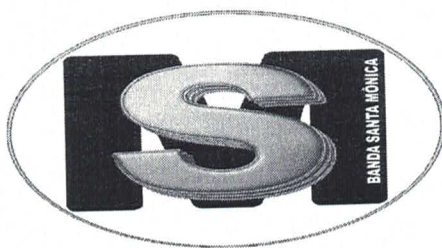
FISCAL DO CONTRATO: Gilmara Neris de Souza Prado

LOCAL E DATA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 05 de agosto de 2022.

Gilmara Neris de Souza Prado
Portaria 003/2021

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



CNPJ: 45.692.139/0001-81

RUA JOÃO VERGILIO DE PAULA NETO – 444 SALA 02 CENTRO
ATALAIA – PR

- ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR***
- ***SHOW NA FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO***
- ***BANDA SANTA MÔNICA NO DIA 24/12/2022***
- ***SHOW COM DURAÇÃO DE 03:00 HRS***
- ***JÁ INCLUSO SOM, ILUMINAÇÃO, CENÁRIO E TRANSPORTE.***
- ***DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.***
- ***VALOR TOTAL. 31.000.00 (TRINTA E UM MIL REAIS)***

ATALAIA, 02 DE AGOSTO DE 2022.

Ricardo Vinicius da Silva

R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

RICARDO VINICIUS DA SILVA

É tempo de celebrar

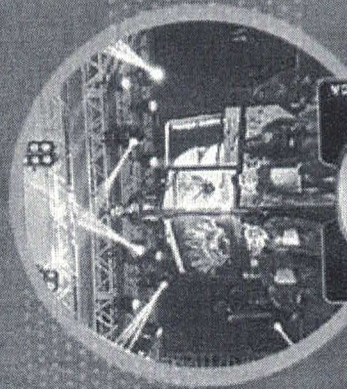
57 ANOS Cruzália

2 E 3 DE ABRIL

RUA SARAH DAVID SCHWARZ | ENTRADA DA CIDADE

02 | SÁBADO **21 HORAS**

SHOW COM A BANDA SANTA MÔNICA
LOCAL: RECINTO DE EVENTOS



BANDA SANTA MÔNICA

S

▲ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

▲ BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS

▲ SEGURANÇAS

03 | DOMINGO **9h30**

MISSA EM AÇÃO DE GRAÇAS
IGREJA MATRIZ

15 HORAS

FINAL DO CAMPEONATO VARZEANO
ESTÁDIO MUNICIPAL "GENTIL VIDOTTI"

21 HORAS

SHOW COM A DUPLA LIDIANE E JONATHAN
LOCAL: RECINTO DE EVENTOS

23 HORAS

SHOW COM A DUPLA HUGO E TIAGO
LOCAL: RECINTO DE EVENTOS



LIDIANE &
JONATHAN



HUGO &
TIAGO

REALIZAÇÃO:



APOIO:



show de *Ariversária*

AURIFLAMA
84 ANOS

**DIAS 19 E 20 DE NOVEMBRO
À PARTIR DAS 22H
LOCAL: PÁTIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**

19/11

20/11



REALIZAÇÃO:



 /prefeituraauriflama
 auriflama.sp.gov.br

APOIO:





**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARANAPOEMA**

APRESENTA:



BANDA SANTA MÔNICA

SHOW DO DIA DO TRABALHADOR

**30
ABRIL**

CALÇADÃO DE PARANAPOEMA

A PARTIR DAS 22:00 HORAS

**HAVERA O
GRADIOSO:**

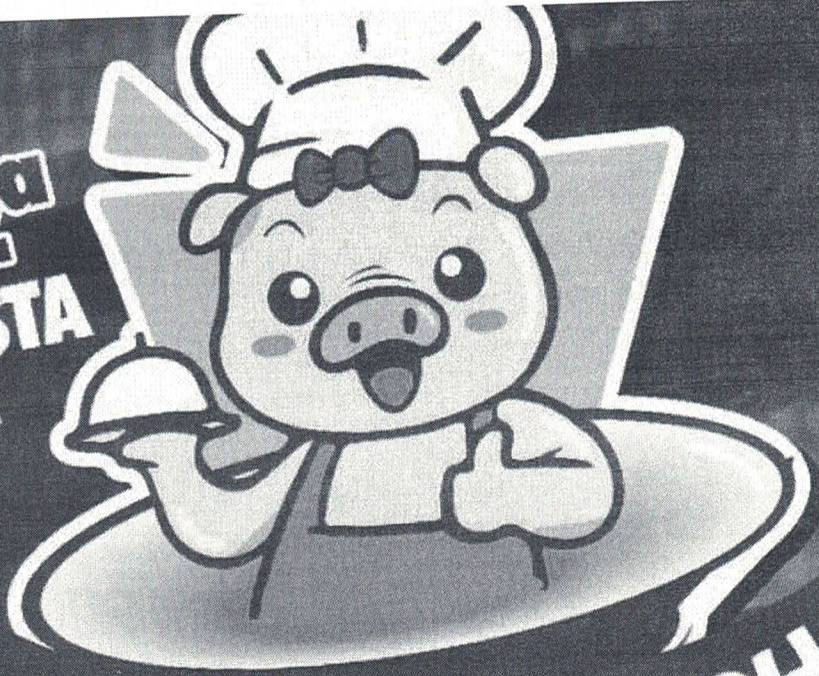


APOIO: CAMÂRA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

**COBERTURA FOTOGRAFICA E TRANSMISSÃO
AO VIVO PELO FACEBOOK NA PAGINA:**



22^a
FESTA
DA



LEITOA NO TACHO

LOBATO

66
Anos

PARANÁ

De 05 a 07 de Agosto de 2022

DIA 05 SEXTA



CIRO
NETTO &
MANUEL

DIA 06 SÁBADO



S
BANDA SANTA MÔNICA

VÁRIOS
DJs

GABRIEL
BIANCHI

DIA 07 DOMINGO



LANEIA H. ROSA
TOKERENDO

BANDA
GRATIDÃO

▀ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
▀ PARQUE DE DIVERSÕES

▀ SHOW AO VIVO
NA BARRACA
TODAS AS NOITES!

▀ ALMOÇO NO DOMINGO
À PARTIR DAS 10H00
COM SHOW AO VIVO NA BARRACA

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
DIRETORIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número do RPS	Número da nota
	2
Data da emissão da nota	
03/05/2022 09:30:43	
Data do fato gerador	
03/05/2022 09:30:43	
Código de verificação	
SZZKJPNC	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 CPF/CNPJ: 45.692.139/0001-81 Inscrição municipal:
 Endereço: R JOAO VERGILIO DE PAULA NETO Número: 444 Bairro: CENTRO CEP: 87630-000
 Complemento: CASA UF: PR
 Município: Atalaia Site:
 E-mail: ricardo_mlopes17@yahoo.com.br

Inscrição estadual:
 Telefone:
 Celular: (44) 99935-0554

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAL
 CPF/CNPJ: 51.848.943/0001-00 Inscrição municipal:
 CEP: 15270-000 Inscrição estadual:
 Complemento: UF: SP
 Município: Macauba Telefone:
 E-mail: notas@macaubal.sp.gov.br Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE SERÁ REALIZADO PARA O EVENTO DENOMINADO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACAUBAL	20.000,0000	1,0000	20.000,0000	20.000,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	20.000,00				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 20.000,00		Valor líquido = R\$ 20.000,00			

Códigos dos serviços:

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Macauba

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%

Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

AG: 0001 CONTA 27416850-8

BANCO 0260 NU PAGAMENTOS S.A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.690,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 802,00 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
DIRETORIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número do RPS	Número da nota
	8
Data da emissão da nota	
22/07/2022 09:54:31	
Data do fato gerador	
22/07/2022 09:54:31	
Código de verificação	
VIJLJJOZ6	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 CPF/CNPJ: 45.692.139/0001-81 Inscrição municipal:
 Endereço: R JOAO VERGILIO DE PAULA NETO Número: 444 Bairro: CENTRO CEP: 87630-000
 Complemento: CASA
 Município: Atalaia UF: PR
 E-mail: ricardo_mlopes17@yahoo.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone:
 Celular: (44) 99935-0554

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
 CPF/CNPJ: 75.827.204/0001-08 Inscrição municipal:
 CEP: 86230-000 Inscrição estadual:
 Complemento:
 Município: Nova América da Colina UF: PR
 E-mail: Telefone:
 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RV DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW COM A BANDA SANTA MÔNICA, NO DIA 24 DE JULHO DO CORRENTE ANO, NA PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO, DA EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	30.000,0000	1,0000	30.000,0000	30.000,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	30.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 30.000,00			Valor líquido = R\$ 30.000,00		

Códigos dos serviços:

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Nova América da Colina

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%

Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

AG: 0001
 CONTA 27416850-8
 BANCO 0260 NU PAGAMENTOS S.A
 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 4.035,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1.203,00 (4,01%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
DIRETORIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número do RPS	Número da nota 6
Data da emissão da nota 03/01/2022 12:02:22	
Data do fato gerador 03/01/2022 12:02:22	
Código de verificação FJHVZIH7	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SANTA MONICA BANDA SHOW
Nome/Razão social: SANTA MONICA BANDA SHOW LTDA
CPF/CNPJ: 43.883.361/0001-36 Inscrição municipal:
Endereço: R "MARIA PEREIRA ANTONIO Número: 70 Bairro: "JARDIM VITÓRIA " CEP: 87630-000
Complemento:
Município: Atalaia UF: PR
E-mail: Site:

Inscrição estadual:
Telefone:
Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: Prefeitura Municipal de Bilac
CPF/CNPJ: 44.430.783/0001-19 Inscrição municipal:
CEP: 16210-000 Inscrição estadual:
Complemento:
Município: Bilac UF: SP
E-mail: educacao@bilac.sp.gov.br Telefone:
Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Show Musical Empenho 007303/2021	48.000,0000	1,0000	48.000,0000	48.000,00x5,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	48.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 48.000,00		Valor líquido = R\$ 48.000,00			

Códigos dos serviços:

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Bilac

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

Situação desta NFS-e: Normal

SANTA MÔNICA BANDA SHOW LTDA
COOP.: 4340-0 SICOOB METROPOLITANO
CONTA: 233.414-3

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 6.456,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1.924,80 (4,01%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
DIRETORIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Número do RPS	Número da nota 9
Data da emissão da nota 04/05/2022 14:57:10	
Data do fato gerador 04/05/2022 14:57:10	
Código de verificação FP8NARPV6	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: SANTA MONICA BANDA SHOW
Nome/Razão social: SANTA MONICA BANDA SHOW LTDA
CPF/CNPJ: 43.883.361/0001-36 Inscrição municipal:
Endereço: R "MARIA PEREIRA ANTONIO Número: 70 Bairro: "JARDIM VITÓRIA " CEP: 87630-000
Complemento:
Município: Atalaia UF: PR
E-mail: Site:

Inscrição estadual:
Telefone:
Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
Nome/Razão social: Município de Santo Inácio
CPF/CNPJ: 76.970.375/0001-46 Inscrição municipal:
EP: 86650-000 Inscrição estadual:
Complemento:
Município: Santo Inácio UF: PR
E-mail: licitacao@santoinacio.pr.gov.br Telefone:
Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO NO DIA 29/04/2022, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO - PR	22.000,0000	1,0000	22.000,0000	22.000,00x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	22.000,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 22.000,00			Valor líquido = R\$ 22.000,00		

Códigos dos serviços:

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Santo Inácio

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.
SANTA MÔNICA BANDA SHOW LTDA
COOP.: 4340-0 SICOOB METROPOLITANO
CONTA: 233.414-3

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.959,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 882,20 (4,01%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA Página 1 de 4
UNIPESSOAL

R V DA SILVA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RICARDO VINICIUS DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 28/01/1986, nº do CPF 066.309.709-69, residente e domiciliado na cidade de Atalaia - PR, na RUA JOÃO VERGILIO DE PAULA NETO, nº 444, CENTRO, CEP: 87630-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **R V DA SILVA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, e usará a expressão **BANDA SANTA MONICA PRODUÇOES ARTISTICAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAO VERGILIO DE PAULA NETO, nº 444, CENTRO, Atalaia - PR, CEP: 87630000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS EXETO ANDAIMES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MÚSICAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS EXETO ANDAIMES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 16/03/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RICARDO VINICIUS DA SILVA	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RICARDO VINICIUS DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Página 2 de 4

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

R V DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

RVS

18
Página 3 de 4

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL**


R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Atalaia - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Atalaia - PR, 16 de março de 2022


RICARDO VINICIUS DA SILVA
Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAMES LUIS PINTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 038008, inscrito no CPF n° 46073876904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
46073876904	038008	JAMES LUIS PINTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2022 15:33 SOB N° 41210622141.
PROTOCOLO: 221586059 DE 17/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203386350. CNPJ DA SEDE: 45692139000181.
NIRE: 41210622141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2022.
R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.692.139/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 17/03/2022	
NOME EMPRESARIAL R V DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA SANTA MONICA PRODUCOES ARTISTICAS	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R JOAO VERGILIO DE PAULA NETO	NÚMERO 444
COMPLEMENTO *****	
CEP 87.630-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO ATALAIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BANDASANTAMONICA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 8412-2000/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 21/03/2022 às 11:04:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

21 MAR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

Estado do Paraná

Nº : 123

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

620552 - 6 R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
2315 Atividades de sonorização e de iluminação

ENDEREÇO

Logradouro: Rua JOAO VERGILIO DE PAULA NETO
Complemento:
Bairro: CENTRO
Distrito:
Cidade: Atalaia

Número: 444
CEP: 87630-000
UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: SEM RESTRICOES

Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 45.692.139/0001-81

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2022

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Atalaia, PR, 26 de Março de 2022
Cristiano Rodrigo Alenise
CPF: 006.853.159-00
Assistente Tributário

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
R V DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 45.692.139/0001-81

AVISO
 SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 13/07/2022

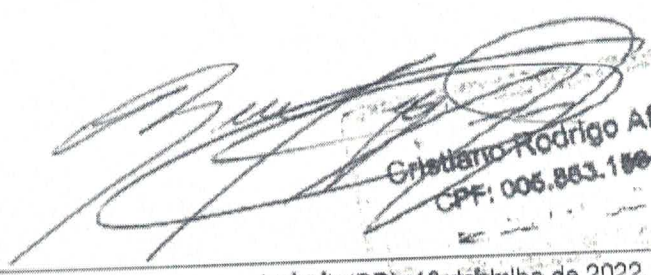
COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE _____

Em atendimento a parte interessada. CERTIFICO para os devidos fins e para que surta os efeitos jurídicos legais e de direito, que revendo nossos livros e arquivos desta Prefeitura Municipal de Atalaia PR, NÃO CONSTA, até a presente Data DÉBITOS em relação à IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS com a Secretaria da Fazenda Pública do Município de Atalaia Estado do Paraná.

OBS: A VALIDADE DESTA CERTIDÃO CONFORME ACIMA MENCIONADO A PARTIR DE SUA DATA DE EXPEDIÇÃO CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL SOB Nº. 839/2008. (CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

A expedição desta Certidão Negativa não exclui o direito de exigir a Fazenda Municipal, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados, conforme Determina o Artigo 268 da lei Municipal sob nº. 839/2008, (Código Tributário Municipal).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
4247	Rua - JOAO VERGILIO DE PAULA NETO	444		
620552 Atividades de sonorização e	Rua - JOAO VERGILIO DE PAULA NETO	444		



Cristiano Rodrigo Afonso
 CPF: 005.853.156-80

27 RP



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027376772-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.692.139/0001-81**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

25/2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.692.139/0001-81
Razão Social: R V DA SILVA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Endereço: RUA JOAO VERGILIO DE PAULA NETO 444 / CENTRO / ATALAIA / PR /
87630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

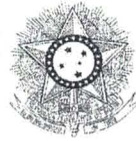
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102020541126038838

Informação obtida em 31/10/2022 10:07:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.692.139/0001-81
Certidão nº: 37041598/2022
Expedição: 31/10/2022, às 10:08:35
Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.692.139/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R V DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 45.692.139/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:31 do dia 19/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2023.

Código de controle da certidão: **5A38.DF6D.564F.F3BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL
R V DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ 45.692.139/0001-81

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 13/07/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE _____

Em atendimento a parte interessada. CERTIFICO para os devidos fins e para que surta os efeitos jurídicos legais e de direito, que revendo nossos livros e arquivos desta Prefeitura Municipal de Atalaia PR, NÃO CONSTA, até a presente Data DÉBITOS em relação a IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS com a Secretaria da Fazenda Pública do Município de Atalaia Estado do Paraná.

OBS: A VALIDADE DESTA CERTIDÃO CONFORME ACIMA MENCIONADO A PARTIR DE SUA DATA DE EXPEDIÇÃO CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL SOB Nº. 839/2008. (CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

A expedição desta Certidão Negativa não exclui o direito de exigir a Fazenda Municipal, a qualquer tempo, os créditos a vencer e os que venham a ser apurados, conforme Determina o Artigo 268 da lei Municipal sob nº. 839/2008, (Código Tributário Municipal).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
4247	Rua - JOAO VERGILIO DE PAULA NETO	444		
620552 Atividades de sonorização e	Rua - JOAO VERGILIO DE PAULA NETO	444		



Cristiano Rodrigo Afonso
CPF: 005.853.150-80



ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE

Nº: 123

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

620552 - 6 R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
2315 Atividades de sonorização e de iluminação

ENDEREÇO

Logradouro: Rua JOAO VERGILIO DE PAULA NETO
Complemento:
Bairro: CENTRO
Distrito:
Cidade: Atalaia

Número: 444
CEP: 87630-000
UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: SEM RESTRICOES

Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 45.692.139/0001-81

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2022

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Atalaia/PR, 26 de Março de 2022
Cristiano Rodrigo Alenise
CPF: 006.853.159-00
Assistente Tributário

R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ N° 45.692.139/0001-81, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) RICARDO VINÍCIUS DA SILVA, portador(a)-da Carteira de Identidade n° 10.954.325-0 e do CPF n° 066.309.709-69, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Licitação que tem por objeto Contratação de Serviço de Show Artístico Musical, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

ATALAIA, 16 DE AGOSTO DE 2021

Ricardo Vinicius da Silva
RICARDO VINÍCIUS DA SILVA
RG: 10.954.325-0 SESP-PR
CPF: 066.309.709-69
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

31
Nº

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Gilmara Neris de Souza Prado

Data: 05/08/2022

AUTORIZO preliminarmente à solicitada mediante ofício nº 140/2022, expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

PARECER 143/2022

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação da Banda Santa Monica.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente à contratação da Banda Santa Monica.

Ressalta-se que este parecer informa a dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

13.392.0013.2109 ENFEITES DE RUAS E PRAÇAS, COMEMORAÇÕES FIM DE ANO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	08360	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09 de agosto de 2022


LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Inexigibilidade de Licitação

Data: 16/08/2022

Prezado Senhor (a):

Encaminhamos a pasta com a solicitação do setor e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em dar sequência no pedido de Inexigibilidade de Licitação, que tem por finalidade a Contratação da Banda Santa Mônica para se apresentar no dia 24 de dezembro de 2022 para as festividades de fim de ano, conforme especificações detalhadas contidas no processo.

Salientamos que a Comissão de Licitação não entra no mérito quanto à escolha da modalidade a ser adotada.

Atenciosamente,

Barra do Jacaré, 16 de agosto de 2022.



Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 288/2022

Processo Administrativo nº: sem nº

Inexigibilidade nº: sem nº

Objeto do Parecer: Inexigibilidade de Licitação

Objeto da Licitação: Contratação da Banda Santa Mônica para se apresentar no dia 24 de dezembro de 2022

Custo Máximo Previsto: R\$31.000,00 (trinta e um mil reais)

Origem do Pedido: Setor de licitação

Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de processo de inexigibilidade de licitação deflagrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo por objeto a contratação de Banda para se apresentar no dia 24 de dezembro de 2022.

Vieram a este advogado público os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pela respectiva Secretaria; (2) termo de referência e justificativa; (3) informações sobre a respectiva banda; (4) documentos de habilitação da empresa contratada; (5) notas fiscais de serviços previamente prestados (6) parecer contábil nº 143/2022.

É o relatório.

2. DA INEXIGIBILIDADE

Dos documentos apresentados, esta Procuradoria entende se tratar do caso de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo,

R.M



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

3. DA REPRESENTAÇÃO POR EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

O Tribunal de Contas e jurisprudências do judiciário estabelecem requisitos para a apresentação da carta / contrato de exclusividade, quais sejam: (i) registro em cartório e (ii) não se referir apenas a dias ou localidade de eventos específicos, senão vejamos:

Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, **a apresentação de atestado de exclusividade restrito aos dias e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma legal e regulamentar**, ensejando, ainda que não configurado dano ao erário, condenação em multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que o **contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição** de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993. (TCU. Acórdão 5288/2019- 2ª Câmara)

A contratação de artistas consagrados por meio de inexigibilidade de licitação (art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93) somente deve ocorrer com a apresentação de contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. **O contrato de exclusividade não pode ser substituído por autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento.** (Acórdão 5209/2015 – Segunda Câmara, Rel. MARCOS BEMQUERER)

[...] este Tribunal já expediu idêntico comando, por meio do Acórdão nº 3826/2013 - 1ª Câmara, para que o Ministério do Turismo "instaure processo de Tomada de Contas Especial, quando no exame da prestação de contas forem constatadas as mesmas irregularidades aqui referidas, especialmente a seguinte, sujeita a glosa: contratação de bandas de música, por meio de inexigibilidade de licitação, sob o fundamento da exclusividade de representação, com base na apresentação de "cartas" e de "declarações" que supostamente atestariam a dita exclusividade, mas na verdade não se prestam para tanto, o que só pode ser feito por meio de contrato firmado entre artistas e empresários, **devendo ainda constar registro em cartório**, além de regular publicação, conforme as disposições contidas no termo de convênio, no item 9.5 do Acórdão nº 96/2008-TCU-Plenário e nos arts. 25, inciso III, e

R.M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

26, todos da Lei 8.666/93". (Acórdão nº 642/2014 – Primeira Câmara, Rel. Valmir Campelo)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DECISÃO QUE POSTERGOU A ANÁLISE DA LIMINAR EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA PRÁTICA DE ATO ÍMPROBO. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA FESTIVAL CULTURAL POR MEIO DE EMPRESA INTERMEDIÁRIA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE INEXIGIBILIDADE PREVISTOS NO ARTIGO 25, III, DA LEI DE LICITAÇÃO. RECURSO PROVIDO. (...) 2. Para configurar a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III, do art. 25, da Lei de Licitações, a contratação dos artistas deve se dar diretamente com o artista ou através do seu empresário exclusivo, que é aquele que gerencia o artista de forma permanente. **A figura do empresário exclusivo não se confunde com o mero intermediário na medida em que este detém a exclusividade limitada a apenas determinados dias ou eventos.** 3. No caso, os atestados firmados pelos representantes legais dos artistas declaravam que a exclusividade se limitava aos shows do dia 03 ou 04 de maio no 1º Festival Cultural de Paranapuã. 4. Assim, não foram preenchidos os requisitos do inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93 uma vez que a contratação não foi diretamente com os artistas ou através de empresário exclusivo, mas sim por meio de pessoa interposta. (...) (TRF-3, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO – 485377, Data da Publicação: 02/08/2013)

Nesse sentido, analisando a jurisprudência acima colacionada, temos que é necessária a presença de contrato de exclusividade, devendo representar o artista de forma permanente / habitual, ou seja, ter duração por prazo indeterminado ou, ao menos, ter vigência minimamente razoável, para caracterizar a habitualidade na representação ou agenciamento do artista. Além disso, o contrato de exclusividade deve ser registrado em cartório.

Isto posto, foi anexado ao certame o seguinte documento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Percebe-se que o documento acima cumpre os requisitos estabelecidos pela jurisprudência do TCU e do Poder Judiciário, eis que está registrada em cartório, e não se refere apenas aos dias e localidade do evento, e sim, ao ano de 2022 por completo.

4. DA COMPROVAÇÃO DE CONSAGRAÇÃO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA

Conforme já se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, processo nº 548710/19, acórdão nº 761/20 - Tribunal Pleno, de 13 de maio de 2020:

“A contratação de profissional do setor artístico, com base no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração da consagração perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a justificativa de preço, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III, da mesma lei e a comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações.”

Assim, embora de fato exista certa margem de discricionariedade, a contratação deverá ser justificada, com a demonstração de que os artistas contratados possuem alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular. Para tanto, poderão ser adotados os critérios objetivos tais como o número de shows já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores etc.

A Coordenadoria de Gestão Municipal do TCE/PR emitiu o Parecer não vinculativo, apenas exemplificativo, nº 138/20, segundo o qual define:

“A **consagração pela crítica especializada** – assim considerada, o conjunto de pessoas que estão presentes no meio cultural e artístico, nele exercendo influência na produção e divulgação de bens culturais expondo suas análises e opiniões abalizadas – pode ser identificada, através da publicação por qualquer meio de tais análises e opiniões, nas quais haja aprovação do artista.

A **consagração pela opinião pública** pode ser identificada pelo número de vendas – ou downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo – de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte, número de shows, de ingressos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

vendidos e pagos, pelo valor de ingressos e de shows, número de seguidores e fãs identificados nas redes sociais e mídias alternativas e convencionais, existências de fã-clubes e outras evidências de aprovação e sucesso do artista.”

No entanto, não há fundamento legal para a exigência de demonstração de um número mínimo desses elementos, cabendo ao gestor, diante das peculiaridades concretas, exercitar adequadamente sua competência discricionária, de acordo com seu juízo de razoabilidade, frisando-se, no entanto, que a justificação é passível de controle pelas esferas cabíveis.

A consagração dos artistas tem estreita vinculação com as peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, em especial, quando se trata de eventos em pequena comunidade do interior, hipótese em que, mesmo sem renome nacional, seria perfeitamente razoável considerar as bandas que tenham aceitação na região como apropriadas para a escolha.

In casus, foram anexados documentos (publicações de shows prévios e folders), que, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, cumprem os requisitos, e consideram-se consagradas pela opinião pública e crítica especializada, ao menos, em âmbito municipal.

5. DO PREÇO DO SERVIÇO

Todas as contratações dessa natureza, por não se relacionarem, via de regra, às áreas de atuação prioritária do Poder Público, como saúde, educação e assistência social, devem ser sempre precedidas de uma criteriosa análise fiscal quanto à viabilidade da realização das respectivas despesas, sob o crivo da razoabilidade e da ponderação de valores, evitando-se, a todo custo, o dispêndio de recursos públicos quando insuficientes para os gastos de natureza obrigatória e em programas e ações nas referidas áreas prioritárias.

Assim, o procedimento de inexigibilidade de licitação deve estar instruído com a justificativa do preço, de modo a demonstrar que o valor pago guarda consonância com os valores de mercado, a fim de evitar possível superfaturamento.

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade

RM



210

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Salientando que: o “cachê” do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, o gestor deve examinar notas fiscais e contratos de shows anteriores daquele mesmo profissional (seja para o setor privado, seja para o setor público) e checar se o valor ora proposto é compatível com o que vinha sendo praticado por ele. Contudo, algumas circunstâncias específicas precisam ser sopesadas, como por exemplo o dia da semana e horário em que o show será realizado, e, os custos logísticos.

In casus, o valor contratado é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), e foram anexadas quatro notas fiscais de outros serviços prestados pela empresa, nos valores de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

Isto posto, cumpre à secretaria competente realizar a análise apurada sobre os preços e notas fiscais apresentadas, a fim de julgar a compatibilidade do preço do presente certame com as notas fiscais de serviços prévios.

6. DO INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO

No mais, observa-se que a licitação em análise possui como objeto a contratação de shows para festividades do final de ano. Sendo assim, cumpre ressaltar que a definição do que é ou não de interesse público para o Município não é de competência deste advogado público e sim do Sr. Prefeito e seus Secretários Municipais, os quais anexaram justificativas ao procedimento em análise.

Por isso, não há aspecto jurídico a ser examinado neste ponto, uma vez que o interesse público se refere ao mérito administrativo (conveniência e oportunidade), devendo ser feita esta análise pelos agentes supracitados, e não por este advogado público.

Sendo assim, o setor jurídico não tem competência para analisar se os shows de fim de ano são ou não de interesse público para a população. A análise realizada neste parecer é somente sobre o aspecto jurídico, ou seja, pela viabilidade legal de se realizar a presente contratação.

Am



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

7. CONCLUSÃO

Do exposto, este advogado público, salvo melhor juízo, entende pela viabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação, já que foram cumpridos os requisitos legais e jurisprudenciais no caso concreto.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 26 de outubro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO MELHADO

Advogado - OAB/PR 105.600



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1.º – Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2022.

§ 1 – A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei n.º 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

I – Presidente: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – portador de RG n.º 10.982.392-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 074.883.459-16

II – Secretário: WILLIAM ANGELUCE JUSTO – portador de RG n.º 10.290.746-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 089.207.319-50

III – Membro: DONIZETE GUSMÃO – portador de RG n.º 36.470.985-6 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 298.192.328-56

IV – Suplente: MARCELO ANTONIO DA CUNHA – portador de RG n.º 5.712.369-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 772.138.079-00

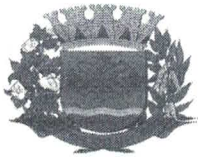
Art. 2.º – Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n.º 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3.º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 105/2021 de 07/06/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de janeiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/01/2022. Edição 2426 pág.18
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022.

SETOR DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 118/2022

Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2022

Objeto: Contratação da Banda Santa Mônica para se apresentar no dia 24 de dezembro de 2022 nas festividades de final de ano do município.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, foi encaminhado a comissão de licitação, a pasta com o ofício emitido pela senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Gilmara Neris de Souza Prado, solicitando a inexigibilidade da licitação referente a Contratação da Banda Santa Mônica para se apresentar no dia 24 de dezembro de 2022 nas festividades de final de ano do município, cuja justificativa para inexigibilidade, feita pelo setor solicitante, é que, trata-se de banda consagrada na região pela opinião pública e o valor cobrado está dentro do preço de mercado.

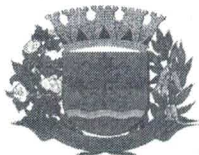
Se encontra anexado ao processo, ofício ao prefeito, pedido inicial de licitação, termo de referência, proposta de preço, notas fiscais de contratações semelhantes, folders e jornais de apresentação da banda, documentação da empresa, parecer contábil, parecer jurídico preliminar, carta de exclusividade do representante, outras notas fiscais de eventos semelhantes e parecer jurídico da inexigibilidade.

De acordo com o parecer jurídico nº288/2022 a contratação preenche os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico para a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Salientamos que o estudo do preço a ser pago e a análise do interesse público da contratação é de responsabilidade do Órgão Solicitante e da Autoridade Competente e que esta Comissão de Licitação analisa tão somente os documentos de habilitação.

Desta forma, foi verificado que o valor total da proposta a ser pago a contratada: R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BANDA SANTA MÔNICA), CNPJ 45.692.139/0001-81 é de: R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), para a realização de show nas festividades de final de ano do município a ser realizado no dia 24 de dezembro de 2022.

R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total



21/10/2022

1	1	CONTRATAÇÃO DA BANDA SANTA MÔNICA PARA SHOW NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2022. ESTARÁ INCLUSO NO VALOR A APRESENTAÇÃO DA BANDA, POR 03 HORAS DE SHOW, TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DANÇARINOS E CENÁRIO. A CAPACIDADE DE SOM DEVERÁ ALCANÇAR CERCA DE 3.000 PESSOAS EM AMBIENTE ABERTO. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	BANDA SANTA MÔNICA	UN	1,00	31.000,00	31.000,00
TOTAL							31.000,00

Por sua vez, antes da ratificação do processo de inexigibilidade pela autoridade competente, a comissão de licitação realizou a análise e pesquisa sobre a situação de regularidade fiscal da empresa, para verificar se a mesma esta apta para contratação com o setor público, onde foi encontrado em anexo ao presente processo todas as certidões válidas.

Por fim, o processo de inexigibilidade de licitação, nº 21/2022, atende na sua integra a Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações. Deste modo, a comissão permanente de licitação encaminha o referido processo ao Prefeito Municipal para que possa providenciar sua ratificação e homologação.

Nada mais havendo.

É o parecer da comissão de licitação.

Barra do Jacaré/PR, em 31 de outubro de 2022.


Hélder H. Ferreira Moreno

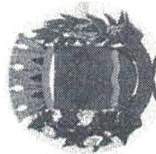
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 06/2022


William Angeluce Justo

Secretário da Comissão de Licitação
Portaria nº 06/2022


Donizete Gusmão

Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 06/2022



Município de Barra do Jacaré - 2022
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 21/2022

Equip@ns

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>Fornecedor: 39355-0 R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 45.692.139/0001-81 Telefone: 44984122000 Status: Habilitado</p> <p>Email: BANDASANTAMONICA@HOTMAIL.COM</p> <p>Representante: 39356-8 RICARDO VINCÍUS DA SILVA</p>									
001	24303 CONTRATAÇÃO DA BANDA SANTA MÔNICA PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO	SRV	1,00	Habilitado	SANTA MONICA	SANTA MONICA	31.000,00	31.000,00	*
							VALOR TOTAL:		
							31.000,00		

A SER REALIZADO NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2022
 ESTARÁ INCLUSO NO VALOR A APRESENTAÇÃO DA BANDA POR 03 HORAS DE SHOW, TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DANÇARINOS E CENÁRIO.
 A CAPACIDADE DE SOM DEVERÁ ALCANÇAR CERCA DE 3.000 PESSOAS EM AMBIENTE ABERTO.
 AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

216
R

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA SANTA MÔNICA PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Dispensa/Inexigibilidade e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas: R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 45.692.139/0001-81, RUA JOÃO VERGILIO DE PAULA NETO, Atalaia-PR, CEP: 87630-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DA BANDA SANTA MÔNICA PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO A SER REALIZADO NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2022. ESTARÁ INCLUSO NO VALOR A APRESENTAÇÃO DA BANDA, POR 03 HORAS DE SHOW, TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DANÇARINOS E CENÁRIO. A CAPACIDADE DE SOM DEVERÁ ALCANÇAR CERCA DE 3.000 PESSOAS EM AMBIENTE ABERTO. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	SANTA MONICA	SANTA MONICA	SRV	1,00	31.000,00	31.000,00
TOTAL								31.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 03 de novembro de 2022.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022.

Nº Processo: 118/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA SANTA MÔNICA PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.** Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de Banda consagrada na região pela opinião pública e valor está dentro do praticado no mercado. Ratificação em 03/11/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), CONTRATADA: R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 45.692.139/0001-81, RUA JOÃO VERGILIO DE PAULA NETO, Atalaia-PR, CEP: 87630-000, conforme quadro a seguir:

R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DA BANDA SANTA MÔNICA PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO A SER REALIZADO NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2022. ESTARÁ INCLUSO NO VALOR A APRESENTAÇÃO DA BANDA, POR 03 HORAS DE SHOW, TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DANÇARINOS E CENÁRIO. A CAPACIDADE DE SOM DEVERÁ ALCANÇAR CERCA DE 3.000 PESSOAS EM AMBIENTE ABERTO. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	SANTA MONICA	SANTA MONICA	SRV	1,00	31.000,00	31.000,00
TOTAL								31.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 03/11/2022.



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022.

Nº Processo: 118/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA BANDA SANTA MÔNICA PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.** Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de Banda consagrada na região pela opinião pública e valor está dentro do praticado no mercado. Ratificação em 03/11/2022 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R\$ 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais), CONTRATADA: R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 45.692.139/0001-81, RUA JOÃO VERGILIO DE PAULA NETO, Atalaia-PR, CEP: 87630-000, conforme quadro a seguir:

R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DA BANDA SANTA MÔNICA PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO A SER REALIZADO NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2022. ESTARÁ INCLUSO NO VALOR A APRESENTAÇÃO DA BANDA, POR 03 HORAS DE SHOW, TODO O SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, DANÇARINOS E CENÁRIO. A CAPACIDADE DE SOM DEVERÁ ALCANÇAR CERCA DE 3.000 PESSOAS EM AMBIENTE ABERTO. AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	SANTA MONICA	SANTA MONICA	SRV	1,00	31.000,00	31.000,00
TOTAL								31.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 03/11/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3CED4A26

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2022. Edição 2639
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>